



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1038, Pág. 1

## A T O N.º 01/2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o art. 102, III da Lei nº 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do TCE), c/c o art. 29, V e XIII, da Resolução nº 04 de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do TCE);

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária de 2.10.2013, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por este Tribunal, para provimento dos cargos de Analista Técnico de Controle Externo – Ministério Público e Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental.

**CONSIDERANDO** os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Resolução nº 08, de 22 de julho de 1999;

**CONSIDERANDO** os arts. 5º, I, 7º, I, 8º, 10º, parágrafo único, 41º, § 2º e 45º, parágrafo único da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;

**CONSIDERANDO** os capítulos III, XIII e XV do Edital nº 01/2013 do Concurso Público de Provas e Títulos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria da servidora **Maria das Graças Bezerra da Silva**;

### **RESOLVE:**

I- **NOMEAR**, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 8º, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, o Senhor **OSWALDO NEGREIROS CORRÊA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de **Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental**, cuja classificação se deu em 16º lugar (doc. 000000012654183).

### **II – DETERMINAR:**

a) Que o candidato nomeado apresente na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155 – Parque 10, no horário das 8h às 15h, documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia autenticadas, de acordo com o disposto no capítulo XIII do Edital do Concurso, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais dos servidores:

### **DOCUMENTOS PARA POSSE**

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
3. Comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, previsto no Edital;
4. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
5. Cédula de Identidade;
6. Declaração de Bens e Rendimentos, atualizada até a data da posse;

7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
9. Duas fotos 3x4, recentes;
10. Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade, devendo o comprovante de escolaridade ser apresentado em fotocópia autenticada;
11. Comprovação dos requisitos enumerados no item 1, Capítulo III, previstos no Edital;
12. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
13. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
14. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
15. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses.

### **DOCUMENTOS PARA REGISTROS FUNCIONAIS**

- 1) Comprovante de residência atualizado;
  - 2) Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
- b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação dos candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos comprobatórios previstos no capítulo XIII do Edital n.º 01/2013 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocados aqueles que os sucederem na ordem de classificação;
- c) Que somente será investido no cargo público os candidatos que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeterem-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial do Estado.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de janeiro de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

### **P O R T A R I A N.º 459/2014-SGDRH**

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 5091/2014,

### **R E S O L V E:**

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 1.070,00 ( um mil e setenta reais) como adiantamento em favor do servidor **ADRIANO NOLETO CARNIB**, matrícula n.º 001.344-7A, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1038, Pág. 2

do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA Nº 460/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 5111/2014,

**R E S O L V E:**

**I - AUTORIZAR** a concessão de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) como adiantamento em favor do servidor **MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 000.128-7A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de dezembro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA Nº 461/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 5131/2014,

**R E S O L V E:**

**I - AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ALBERTO MAGNO FONSECA DE SOUZA**, matrícula n.º 000.652-1A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 4.4.90.52.00 – **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**- Fonte 100.

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de dezembro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA Nº 462/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

**1. MARIA APARECIDA CUNHA ALMEIDA**, matrícula n.º 000.070-1A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 25552/2014, no período de 2.11 a 31.12.2014;

**2. SEBASTIANA MARTINS DA SILVEIRA**, matrícula n.º 000.026-4A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 25752/2014, no período de 1.11 a 30.12.2014;

**3. JAIRO MOTA ARAGÃO**, matrícula n.º 001.646-2A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 25542/2014, no período de 26.10 a 24.12.14;

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1038, Pág. 3

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N.º 463/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 361/2014- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 11.12.2014, constante do Processo n.º 4623/2014,

### RESOLVE:

I-CONCEDER a servidora EDILAMAR MARIA FERREIRA MARQUES, matrícula n.º 000.040-0A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2009/2014, 90 (noventa) dias, completada em 1.11.2014, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei nº 3.486/2010, alterada pela Lei n. 3.627/2011;

II – DETERMINAR à DRH e a DIORF que providencie respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N.º 464/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 365/2014- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 22.10.2014, constante do Processo n.º 4147/2014,

### RESOLVE:

I- CONCEDER ao servidor JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA, matrícula n.º 001.361-7A, Licença Especial referente ao quinquênio de 2002/2007, 60 (sessenta) dias, para fruição/gozo, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011;

II- AUTORIZAR a conversão do gozo da Licença Especial alusiva ao período de 2009/2014, já concedida através da Portaria n.º 397/2014-SGDRH, datada de 6.10.2014, em indenização;

III- DETERMINAR à DRH e a DIORF que providencie respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N.º 465/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 370/2014- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 11.12.2014, constante do Processo n.º 4552/2014,

### RESOLVE:

CONCEDER ao servidor VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES JÚNIOR, matrícula n.º 001.939-9A, Licença Especial referente ao quinquênio de 2005/2010, 90 (noventa) dias, para fruição/gozo, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1038, Paq. 4

## Portaria SG nº 01/201, de 12 de janeiro de 2015

Designa os Servidores Ângela Maria Pedrosa Galvão e Moacyr Miranda Neto para atuarem como fiscal do Contrato nº 21/2011-TCE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Associação de Deficientes Físicos do Amazonas.

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 635/2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os Servidores Ângela Maria Pedrosa Galvão, Chefe da Divisão de Assistência Social, matrícula 740-4 e Moacyr Miranda Neto, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula 540-1 A, para atuarem como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Contrato nº 21/2011, referente à contratação da ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA, CNPJ nº 04.770.319/0001-57, para prestação de serviços de apoio operacional à digitalização corporativa, executados por pessoas portadoras de necessidades especiais, a este TCE-AM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de janeiro de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

### EXTRATO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2011, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa FRANCISCO W A JÚNIOR ENGENHARIA AMBIENTAL-ME.

01. **Data:** 16/12/2014.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa FRANCISCO W A JÚNIOR ENGENHARIA AMBIENTAL-ME.

03. **Espécie:** Aditivo de Prazo.

04. **Objeto:** prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 22/2011, respeitando o prazo previsto na Cláusula Sexta, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterar a Cláusula Quinta.

05. **Valor Mensal:** 5.173,84 (cinco mil cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

05. **Valor Global:** R\$ 62.086,08 (sessenta e dois mil e oitenta e seis reais e oito centavos).

06. **Prazo:** 12 (doze) meses.

07. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho Nº 01.122.0056.2466.0001 -; **Natureza da Despesa:** 33903944-; **Fonte:** 100

**08. Empenho:** Nota de Empenho n.º 02056, emitida em 07/11/2014, no valor de R\$ 2.759,36 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), para o presente exercício, ficando o restante no valor de R\$ 59.326,72 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro, o que perfaz um total de R\$ 62.086,08 (sessenta e dois mil e oitenta e seis reais e oito centavos).

Manaus, 16 de dezembro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

\*Republicado por incorreção

### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**ROCESSO Nº. 5326/2014** – Representação com a finalidade de apurar possíveis irregularidades atinentes a contratos para fornecimento de merenda escolar, celebrados pela SEDUC com a empresa RIPASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**DESPACHO:** ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 29 de dezembro de 2014.

**PROCESSO Nº. 5325/2014** – Representação com a finalidade de apurar possíveis irregularidades atinentes a contratações diretas por dispensa de licitação.

**DESPACHO:** TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 29 de dezembro de 2014.

**PROCESSO Nº. 5178/2014** – Consulta acerca da possibilidade jurídica de contratação de empresa especializada visando a terceirização de serviços de engenharia, de arquitetura para análise dos terrenos sinalizados e elaborados do projeto básico e orçamentário das propostas habilitadas pelo Ministério da Saúde.

**DESPACHO:** ADMITO A PRESENTE CONSULTA.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de dezembro de 2014.

**PROCESSO Nº. 4539/2014** – Consulta acerca da possibilidade de inclusão dos valores provenientes do recolhimento das prestações de serviços de abastecimento de água e esgoto, aos cálculos do duodécimo a ser repassado às Câmaras Municipais.

**DESPACHO:** ADMITO A PRESENTE CONSULTA.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1038, Pág. 5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de dezembro de 2014.

**PROCESSO Nº. 5140/2014** - Consulta acerca da aplicação das Leis nº 3720/2012 e 144/2014 para os policiais militares estaduais com processos de transferências ex-offício para a reserva remunerada da PAM e CBMAM.

**DESPACHO:** ADMITO A PRESENTE CONSULTA.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de dezembro de 2014.

**PROCESSO Nº. 4842/2014** - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. SYDNEI DIAS DE DEUS, em face da Acórdão 449/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE 2867/2014.

**DESPACHO:** ADMITO O PRESENTE RECURSO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de dezembro de 2014.

**PROCESSO Nº. 4904/2014** - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. NELSON ABRAHIM FRAIJI, Diretor Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, em face do Acórdão 644/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1871/2012

**DESPACHO:** ADMITO O PRESENTE RECURSO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de dezembro de 2014.

**PROCESSO Nº. 4877/2014** - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, Prefeito do Município de Coari, em face do Acórdão 448/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1308/2005

**DESPACHO:** ADMITO O PRESENTE RECURSO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de dezembro de 2014.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de janeiro de 2015.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

Complementação 1 da 1ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 14/01/2015, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**JULGAMENTO ADIADO:**

**CONSELHEIRO RELATOR:** ÉRICO DESTERRO E SILVA  
(Com Vista ao Cons. Raimundo Michiles)

1)PROCESSO Nº 2009/2011 (5VIs)

**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2010  
**Órgão:** Prefeitura de Tabatinga  
**Responsável:** Saul Nunes Bemerguy  
**Procurador:** (a) Evelyn Freire de Carvalho

**JULGAMENTO EM PAUTA:**

**CONSELHEIRO RELATOR:** RAIMUNDO MICHILES

1)PROCESSO Nº 6196/2013

**Anexos:** 2836/2012

**Obj.:** Recurso de Revisão, referente ao proc. Nº 2836/2012

**Órgão:** Prefeitura de Manacapuru

**Responsável:** Angelus Cruz Figueira

**Procurador:** (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

2)PROCESSO Nº 4367/2014

**Anexos:** 945/2014

**Obj.:** Recurso de Revisão, referente ao proc. Nº 945/2014

**Órgão:** SUSAM

**Responsável:** AMAZONPREV

**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire

3)PROCESSO Nº 3843/2014

**Anexos:** 58702/2013

**Obj.:** Recurso de Reconsideração, referente ao proc. Nº 5870/2013

**Órgão:** MANAUSTRANS

**Procurador:** (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

4)PROCESSO Nº 1878/2011 (2VIs)

**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2010

**Órgão:** Fundo Municipal de Previdência de CAAPIRANGA

**Responsável:** Francisco Adoniram Macena da Costa

**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

4.1)PROCESSO Nº 5070/2011 (3VIs)

**Obj.:** Denúncia a cerca de supostas ilegalidade praticada em acordos de parcelamentos

que vem sendo celebrados entre o Município de Caapiranga e o FUNPREVIC.

**Denunciante:** Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Caapiranga

**Responsável:** Francisco Adoniram Macena da Costa

**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**CONSELHEIRO RELATOR:** ÉRICO DESTERRO E SILVA

1)PROCESSO Nº 12.215/2014

**Anexos:** 10912/2013

**Obj.:** Recurso Ordinário, referente ao proc. Nº 10912/2013

**Órgão:** Casa Militar da Prefeitura de Manaus

**Procurador:** (a) Evelyn Freire de Carvalho

**CONSELHEIRO RELATOR:** ARI MOUTINHO JUNIOR

1)PROCESSO Nº 11253/2014

**Obj.:** Representação

**Órgão:** Câmara de Manicoré

**Responsável:** Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros

**Procurador:** (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO:** ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 2456/2013 (2VIs)





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1038, Paq. 6

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao proc. Nº 1552/2008

Órgão: SETRACI

Responsável: Iranildes Gonzaga Caldas

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Manaus, 12 de Janeiro de 2015

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº50/2014-DICAMI

Processo nº 10.203/2013-TCE. Responsáveis: Sr. Jackson Ferreira Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá no período de 01/01/2012 a 10/12/2012, e Sr. Raimundo Josenei Sabino Malheiros, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá no período de 11/12/2012 a 31/12/2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **RAIMUNDO JOSENEI SABINO MALHEIROS**, ex-presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no Parecer Ministerial nº09/2014-MP-ESB, Relatório Conclusivo nº71/2013-DICO e No Relatório Conclusivo nº113/2013-DICAMI, peças do Processo TCE nº 10.2013/2013, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, exercício de 2012, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de janeiro de 2015.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº51/2014-DICAMI

Processo nº 10.203/2013-TCE. Responsáveis: Sr. Jackson Ferreira Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá no período de 01/01/2012 a 10/12/2012, e Sr. Raimundo Josenei Sabino Malheiros, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá no período de 11/12/2012 a 31/12/2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada,

e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JACKSON FERREIRA MAGALHÃES**, ex-presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no Parecer Ministerial nº09/2014-MP-ESB, Relatório Conclusivo nº71/2013-DICO e No Relatório Conclusivo nº113/2013-DICAMI, peças do Processo TCE nº 10.2013/2013, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, exercício de 2012, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de janeiro de 2015.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor

**Escola de Contas Públicas**  
Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)  
A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Raimundo José Michiles  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100